



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2018.

**Altera o art. 1º da Lei 7136/2016.**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

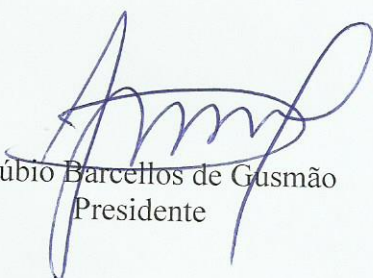
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

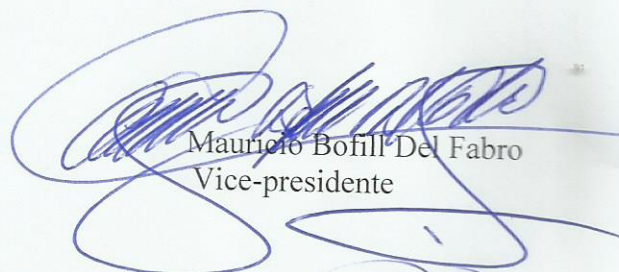
**Art. 1º** Altera o art. 1º da Lei nº 7.149/2017, que trata do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, que fica constituído da seguinte forma:

| Nº | Cargo                                    | Padrão |
|----|------------------------------------------|--------|
| 01 | Diretor-Geral                            | CC-08  |
| 01 | Assessor Jurídico da Presidência         | CC-06  |
| 01 | Coordenador da Assessoria de Comunicação | CC-06  |
| 01 | Coordenador Parlamentar da Presidência   | CC-06  |
| 07 | Assessor Parlamentar da Mesa I           | CC-03  |
| 06 | Assessor Parlamentar da Mesa II          | CC-01  |
| 17 | Coordenador de Gabinete do Vereador      | CC-03  |
| 34 | Assessor Parlamentar de Gabinete         | CC-02  |
| 02 | Assessor de Manutenção                   | CC-01  |

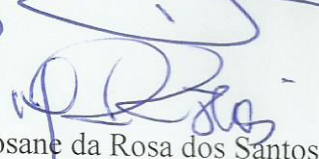
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 08 de fevereiro de 2018.

  
Danúbio Barcellos de Gusmão  
Presidente

  
Maurício Bofill Del Fabro  
Vice-presidente

Antônio Zenoir Melgarejo Davila  
1º Secretário

  
Marcia Rosane da Rosa dos Santos  
2º Secretário



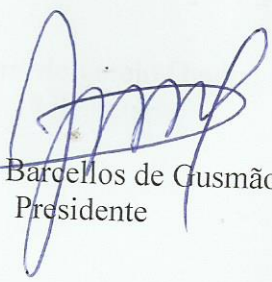
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**

A Mesa Diretora propõe a adequação dos cargos em comissão de Assessor Parlamentar de Mesa II, medida que vai ao encontro do interesse público, necessário ao desenvolvimento das atividades precípuas da Câmara de Vereadores e que, aliado aos cargos já existentes, qualificará o Quadro de Pessoal do Legislativo.

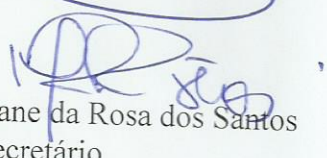
Em anexo, o impacto financeiro em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal, com esse ânimo, a Mesa Diretora submete a proposição ao exame dos nobres vereadores.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 08 de fevereiro de 2018.

  
Danúbio Barcellos de Gusmão  
Presidente

Antônio Zenoir Melgarejo Davila  
1º Secretário

  
Maurício Bonifácio Del Fabro  
Vice-presidente

  
Marcia Rosane da Rosa dos Santos  
2º Secretário



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CARÁTER DE URGÊNCIA**

Requer-se que a presente proposição tramite em caráter de urgência, tendo em vista o regular andamento dos trabalhos desta Casa.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 08 de fevereiro de 2018.

Danúbio Barcellos de Gusmão  
Presidente

Mauricio Bofill Del Fabro  
Vice-presidente

Antônio Zenoir Melgarejo Davila  
1º Secretário

Marcia Rosane da Rosa dos Santos  
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº. 7.149, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

*"Altera o art. 1º da Lei 7136/2016 e as atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Presidência, do Anexo I, da Lei 50595/2016".*

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 1º da Lei nº 7.136/2016, que trata do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, que fica constituído da seguinte forma:

| Nº | Cargo                                    | Padrão |
|----|------------------------------------------|--------|
| 01 | Diretor-Geral                            | CC-08  |
| 01 | Assessor Jurídico da Presidência         | CC-06  |
| 01 | Coordenador da Assessoria de Comunicação | CC-06  |
| 01 | Coordenador Parlamentar da Presidência   | CC-06  |
| 07 | Assessor Parlamentar da Mesa I           | CC-03  |
| 05 | Assessor Parlamentar da Mesa II          | CC-01  |
| 17 | Coordenador de Gabinete do Vereador      | CC-03  |
| 34 | Assessor Parlamentar de Gabinete         | CC-02  |

**Art. 2º** - Altera as atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Presidência que passam a ser as seguintes:

"Prestar assessoramento técnico sobre questões jurídicas e institucionais submetidas ao Presidente e à Mesa Diretora; atender consultas sobre matérias jurídicas submetidas à apreciação do Presidente e da Mesa Diretora, emitindo parecer quando necessário; acompanhar a critério do Presidente e da Mesa Diretora os processos administrativos; prestar assessoria às Comissões Parlamentares, com o consenso do Presidente ou da Mesa Diretora, sobre normas federais ou estaduais que possam ter implicações na legislação local, elaborar minutas de projetos de leis, decretos legislativos, etc. de iniciativa da Mesa Diretora; atender as consultas da Mesa Diretora nas Sessões Plenárias; estudar

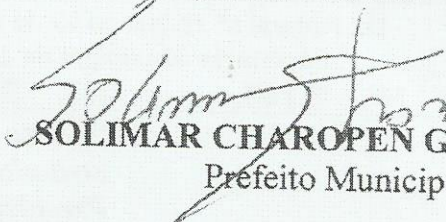


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 3º** - As atribuições dos demais cargos ficam mantidas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 23 de janeiro de 2017.

  
**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



  
**FERNANDO GONÇALVES LINHARES**  
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MEMORANDO**

**05/2018**

**Do: Setor de Contabilidade**

**Para: Presidência**

Nesta Câmara

**Assunto: ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO**

Tendo em vista, o Projeto de Lei, que versa sobre a criação, unificação e readequação do quadro de servidores comissionados com a criação de 01 cargo de Assessor Parlamentar de Mesa II – Padrão CC-01 do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Santana do Livramento) e dá outras providências, é necessária a devida criação, expansão e geração de despesa uma vez que está sendo criadas despesas financeiras, o estatuto do impacto orçamentário-financeiro, do ano da vigência da referida Lei, e de dois anos subseqüentes, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal.

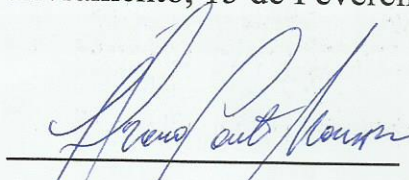
Diante da mencionada proposta, segue o reflexo do ano em vigência e de dois anos subseqüentes conforme tabela abaixo:

| ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO |            |                                 |        | nº | 01/2018 |
|-------------------------------------------|------------|---------------------------------|--------|----|---------|
| Lei Complementar nº 101, art. 16          |            |                                 |        |    |         |
| AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL            |            |                                 |        |    |         |
| PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO         |            |                                 |        |    |         |
| Cargo                                     | Quantidade | Aumento da Remuneração (mensal) |        |    |         |
| Assessor Parlamentar da Mesa II           | 1          | 1.327,29                        |        |    |         |
|                                           | 2018       | 2019                            | 2020   |    |         |
| Alíquota INSS                             | 23,00%     | 23,00%                          | 23,00% |    |         |
| Alíquota RPPS                             | 0,00%      | 0,00%                           | 0,00%  |    |         |
| Alíquota Suplementar RPPS                 | 0,00%      | 0,00%                           | 0,00%  |    |         |
| IRRF Mensal                               | 0,00       | 0,00                            | 0,00   |    |         |
| Mês de início                             | 2          | 1                               | 1      |    |         |

|                                       |                  |                  |                  |  |
|---------------------------------------|------------------|------------------|------------------|--|
| Mês de término                        | 12               | 12               | 12               |  |
| Aumento salarial                      | 0,00%            | 5,00%            | 5,00%            |  |
| <b>COMPENSAÇÕES</b>                   |                  |                  |                  |  |
| <b>Descrição</b>                      | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      |  |
|                                       |                  |                  |                  |  |
| <b>Total</b>                          | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      |  |
| <b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>           |                  |                  |                  |  |
|                                       | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      |  |
| (+) Remuneração total                 | 14.600,19        | 16.723,85        | 17.560,05        |  |
| (+) 1/3 de férias                     | 4.866,73         | 5.574,62         | 5.853,35         |  |
| (+) 13º salário                       | 1.216,68         | 1.393,65         | 1.463,34         |  |
| (+) Encargo INSS                      | 4.757,23         | 5.449,19         | 5.721,65         |  |
| (+) Encargo RPPS                      | 0,00             | 0,00             | 0,00             |  |
| (+) RPPS Suplementar                  | 0,00             | 0,00             | 0,00             |  |
| (-) Valor total compensado            | 0,00             | 0,00             | 0,00             |  |
| <b>(=) Impacto Orçamentário Total</b> | <b>25.440,83</b> | <b>29.141,32</b> | <b>30.598,38</b> |  |
| <b>IMPACTO FINANCEIRO</b>             |                  |                  |                  |  |
|                                       | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      |  |
| Impacto Orçamentário Total            | 25.440,83        | 29.141,32        | 30.598,38        |  |
| (-) IRRF Total                        | 0,00             | 0,00             | 0,00             |  |
| <b>(=) Impacto financeiro</b>         | <b>25.440,83</b> | <b>29.141,32</b> | <b>30.598,38</b> |  |

Assim verificado, salientamos que existem condições Financeiras e orçamentárias para atender as despesas com salário no ano calendário 2018, 2019 e 2020, sem acarretar qualquer desequilíbrio do mesmo, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e previstas da Lei Complementar nº101/200.

Santana do Livramento, 15 de Fevereiro de 2018.

  
**Álvaro Couto Monson**  
**Contador**